



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

374.230

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 09 de setembro de 2022

IMÓVEL: Lote n. 21-B da Quadra 57 do loteamento VILA ROSA, situado na Rua Doutor Sebastião Fleury, Goiânia-GO, com área total de 270,01m², sendo 13,00 metros de frente com a Rua Dr. Sebastião Fleury, 20,77 metros do lado direito com o lote 20, 20,77 metros do lado esquerdo com o lote 22 e 13,00 metros nos fundos com o lote 21-A. **PROPRIETÁRIA:** VITERI INCORPORADORA CONSTRUTORA E GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ n. 44.337.052/0001-23, com sede na Avenida T 4, n. 619, Setor Bueno, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 104.721, desta Serventia. Protocolo n. 827.582, de 23/08/2022. Emolumentos: R\$ 48,72. FUNDESP: R\$ 4,87. FUNEMP: R\$ 1,46. FUNCOMP: R\$ 1,46. FEPADSAJ: R\$ 0,97. FUNPROGE: R\$ 0,97. FUNDEPEG: R\$ 0,61. ISS: R\$ 2,44. Total: R\$ 61,50. Selo Digital n. 00122208223171325430168. Goiânia, 09 de setembro de 2022. Dou fe.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **374.229** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	31,43	Taxa Jud.:	R\$	17,42
Fundes.:	R\$	3,14	Funemp.:	R\$	0,94
Funcomp:	R\$	0,94	Fepadsaj.:	R\$	0,63
Funproge:	R\$	0,63	Fundepeg.:	R\$	0,39
ISS:	R\$	1,57	Total:	R\$	57,09

Selo digital n. **00122209126173626800052**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 13 de setembro de 2022

Reg. de Imóveis 1ª Circunscrição

Leiriele Pereira de Jesus

Escrevente Autorizada

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado, em outra unidade da Federação.

